

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2024

A Prefeitura Municipal de Riachão do Poço manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente diversos, destinado a manutenção das secretarias municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrpoço@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riachão do Poço - PB, 25 de Setembro de 2024
JOSÉ LOURENÇO DE ARAÚJO - Agente de Contratação

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **25.09.24**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO – PB
ANO XIX

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Auxiliadora Dias do Rêgo

REGULAMENTADO ATRAVÉS DAS LEIS MUNIPAIS
Nº 011 de 27 de junho de 1997 e Nº 148, de 19 de maio de 2009

ATO DO PODER EXECUTIVO

Edição Extra do dia 25/09/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2024

A Prefeitura Municipal de Riachão do Poço manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente diversos, destinado a manutenção das secretarias municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrpoco@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riachão do Poço - PB, 25 de Setembro de 2024
JOSÉ LOURENÇO DE ARAÚJO - Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais de expediente diversos, destinado a manutenção das secretarias municipais.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais de expediente diversos, destinado a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO 100% DE LÃ, COM ESTOJO.	UNI	200
2	ARQUIVO MORTO, CAIXA PLÁSTICA EM POLIONDAS, MEDIDAS: 360MM DE COMPRIMENTO, 130MM DE LARGURA E 240MM DE ALTURA.	UNI	200
3	BORRACHA BRANCA, ALTAMENTE MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE, EM LATÉX NATURAL, FORMATO RETANGULAR Nº 40.	UNI	2000
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA 1.0, COR DA TINTA AZUL/PRETA, CORPO SEXTAVADO, TAMP A VENTILADA.	UNI	2000
5	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, INCOLOR/PRETA/FUMÊ. TAMANHO: 210X297MM C/100UNID.	PCT	100
6	CARTOLINA COMUM, TAMANHO 50X66CM, CORES VARIADAS.	UNI	2000
7	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 48X66CM, CORES VARIADAS.	UNI	1200
8	CLIPS EM METAL COLORIDO, TAMANHO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
9	CLIPS EM METAL CROMADO, TAMANHO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
10	COLA COM GLITTER 25G, CORES VARIADAS.	UNI	100
12	COLA QUENTE GROSSA 1KG.	PCT	30
13	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D' ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO CONTENDO 18ML, COM APLICADOR TIPO PINCEL.	UNI	200
14	ENVELOPE OFÍCIO, 75G/M2, 114X229MM, CORES VARIADAS.	UNI	500
15	ENVELOPE TAMANHO A4, MADEIRA.	UNI	600
16	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 19MMX50M.	UNI	100
17	GRAMPEADOR, TAMANHO GRANDE, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, COM ACEITABILIDADE MÍNIMA DE 9 MEDIDAS DIFERENTES DE GRAMOS.	UNI	5
18	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES.	CX	50
19	GRAMPOS TRILHO, PLÁSTICO, 80MM, PARA PASTAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
20	ISOPOR TAMANHO MÍNIMO: 99,5CMX49,7CMX 10CM.	UNI	50
21	ISOPOR TAMANHO MÍNIMO: 99,5CMX49,7CMX 15CM.	UNI	50
22	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200
23	LÁPIS HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 CM, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES.	CX	350
24	LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO EM MADEIRA, CARGA EM GRAFITE, COM PONTA.	UNI	1000
25	LIVRO ATA, COM CAPA DURA, COR PRETA, COM PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X320MM.	UNI	20
26	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS.	UNI	20

27	LIVRO PARA PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO: 15X22CM, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNI	20
28	MARCA TEXTO TRAÇO 3 A 5MM, COR AMARELO, FLUORESCENTE, CORPO/ TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA A BASE D'ÁGUA.	UNI	300
31	PAPEL CREPOM, MEDIDA APROXIMADA 50X66 CM, CORES VARIADAS.	UNI	400
32	PASTA AZ LOMBO LARGO, EM PAPELÃO Prensado, MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM X 28CM X 8CM.	UNI	100
33	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO FINA 235X350MM, TRANSPARENTE/FUMÊ.	UNI	100
34	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, 245X335X17MM. TRANSPARENTE/FUMÊ.	UNI	100
35	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, FURO DE 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	UNI	20
36	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 10 A 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, FURO DE 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	UNI	10
37	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO, BRANCO, CORES: AZUL E PRETO E VERMELHO	UNI	50
38	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA.	UNI	5
40	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,8MX1,2M.	UND	20
41	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,00X0,80M.	UNI	10
42	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA.	UNI	200
43	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOX 12CM, CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO.	UNI	200
44	TINTA GUACHE, 250ML, CORES VARIADAS. CAIXA	CX	200
45	PAPEL OFICIO A4 RESMA COM 500 FOLHAS	CX	200
46	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE	UNI	50
47	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNI	30
48	AGENDA TIPO DIÁRIA	UNI	30
49	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UNI	50
50	GRAMPEADOR MÉDIO	UNI	20
51	TNT CORE VARIADAS (AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA ROLO	UND	20
52	BORRACHA PONTEIRA	PCT	25
53	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UNI	30
54	APONTADOR TIPO LAPISEIRA	UNI	300
55	PALITOS PARA CHURRASCO COM 100 UNIDADES	PCT	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - a).1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado de Enquadramento assinada pelo responsável e contador ou certidão emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal.